



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1.941, de 20/01/2020

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 3.770.000,00 (três milhões e setecentos e setenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

<b>05.00</b>	<b>SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</b>	
<b>05.03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>	
1545100071.018000	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00(717)-636	Obras e Instalações	R\$ 3.100.000,00

<b>05.00</b>	<b>SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</b>	
<b>05.03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>	
1545100071.019000	Iluminação Pública	
4.4.90.51.00(718)-636	Obras e Instalações	R\$ 370.000,00

<b>08.00</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>08.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>	
2781200141.020000	Ginásio de Esportes	
4.4.90.51.00(719)-636	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.868/19 de 09 de agosto de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 20 de janeiro de 2020.

  
Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

21-01-2020

Jornal AMP

Página 168

Edição 1931



Ass. Responsável